



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

GESTÃO DE RISCO CONTRATUAL

Matriz de Risco

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de Drenagem Pluvial, Terraplanagem, Pavimentação e Sinalização**, em ruas e avenidas do distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória, com recursos próprios do município e recursos federais, através de transferência especial, **Plano de ação nº 09032026-095165, sob regime de empreitada por preço unitário.**

Premissas relativas à MATRIZ DE RISCOS:

1. A atribuição do risco especifica a parte que é responsável pelo projeto, execução ou garantia dos itens componentes do escopo contratual ou providências necessárias ao desenvolvimento do CONTRATO.
2. Como consequência da atribuição de risco especificada na MATRIZ DE RISCOS, a parte a qual o risco está atribuído é integralmente responsável pela realização do objeto constante na definição do risco específico.
3. É defeso à parte à qual o risco haja sido atribuído pleitear reequilíbrio econômico-financeiro acerca do objeto constante na definição desse risco.

RISCOS DA LICITAÇÃO

Item	Definição do risco	Descrição	Atribuição do risco	Ações para mitigação e contingência
01	Imprecisão no quantitativo do orçamento	Grau de incerteza no conhecimento geológico e outros, em projetos de engenharia civil	PÚBLICO	Adoção do regime de execução empreitada por preço unitário; rigor na fiscalização; rigor nas medições do serviço;
01	Licitação deserta	Dificuldades impostas no projeto pelo MUNICÍPIO	PÚBLICO	Razoabilidade nas exigências de qualificação das empresas, divulgação prévia, consulta pública do EDITAL, respostas a impugnações e pedidos de esclarecimentos, retificações do edital se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

02	Licitação fracassada	Presença de licitantes, porém, sem condições de atender o edital	PÚBLICO	EDITAL bem elaborado, com critérios claros e objetivos; Ampla divulgação; Julgamento objetivo, conforme o edital, saneamento de vícios, diligências;
03	Não oferecimento da garantia contratual	A CONTRATADA não oferece a garantia da execução contratual de acordo com o exigido no edital	CONTRATADA	Multa moratória, conforme contrato, possível rescisão, sanções;

RISCOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Definição do risco	Descrição	Atribuição do risco	Ações para mitigação e contingência
01	Discordância do projeto elaborado pelo MUNICÍPIO	Dificuldade da CONTRATADA na execução do projeto elaborado pelo MUNICÍPIO	LICITANTE	MUNICÍPIO divulgar amplamente o projeto que pretende executar, dando a oportunidade de haver questionamentos e impugnações;
02	Alterações de projeto por parte do MUNICÍPIO	Alterações de projeto por parte do MUNICÍPIO com acréscimo de custos ao CONTRATO PÚBLICO	PÚBLICO	Reequilíbrio Econômico Financeiro do CONTRATO, nos limites lei;
03	Alterações de projeto por solicitação da contratada	Alterações ou complementações de projeto por solicitação da contratada, com diminuição ou acréscimo de custos ao CONTRATO	Risco a ser atribuído de acordo com a especificidade da alteração	Caso a contratada detecte falhas ou ausência de especificação no projeto, deverá propor alterações; análise do corpo técnico municipal, com possibilidade de EEF; Diálogo; Priorizar o acordo; negociar preços dos aditivos;
04	Erro na estimativa de custos por parte da contratada	Subdimensionamento de custos por parte da CONTRATADA ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	CONTRATADA	EDITAL deve prever visita técnica e o CONTRATO deve regulamentar que todos os SERVICOS e OBRAS são de obrigação da CONTRATADA, dentro do preço ofertado, a qual responde integralmente por sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

	Atraso no cronograma	A CONTRATADA atrasa na entrega das OBRAS/SERVIÇOS ou das etapas	CONTRATADA	Ampla fiscalização para o cumprimento do cronograma; Notificações, Advertências; A administração deve tomar todas as providências que lhe cabem; Sanções contratuais impostas à CONTRATADA por atraso na entrega das OBRAS/SERVIÇOS ou das etapas; possibilidade de extinção contratual; princípio da continuidade da contratação; decisão com base na relevância do interesse público;
05	Atraso nas OBRAS em razão de impedimentos por parte de terceiros	Ocorre atraso nas OBRAS em decorrência de entraves com terceiros, concessionárias ou outras, não causado pela contratada	PÚBLICO	Planejamento; soluções consensuais; suspensão do prazo de execução, se necessário;
06	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	CONTRATADA	Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, que poderá contratar seguros;
07	Obsolescência a segurança, a robustez e ao funcionamento da tecnologia;	Garantia de qualificação técnica, aparelhamento contemporâneo, para a para satisfatória execução do objeto	CONTRATADA	Edital exige a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
08	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	CONTRATADA	Os custos deverão ser arcados pela contratada, capacitação do pessoal, fornecimento de EPIS etc; Edital deve exigir o cumprimento das normas trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

09	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução	Pagamento dos custos trabalhistas decorrentes de contratação de pessoal, encargos tributários e comerciais	CONTRATADA MUNICÍPIO (Dever de Fiscalização)	Edital deve prever no processo de pagamento, a exigência de comprovação do cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
10	Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	O CONTRATO deve prever que os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, que poderá contratar seguros;
11	Casos fortuitos ou força maior	Custos gerados por caso fortuito ou força maior	PÚBLICO	Reequilíbrio econômico financeiro, podendo ser exigidos seguros por parte da contratada;
12	Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos, diminuição de receitas ou afetem a prestação de serviços.	PÚBLICO	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e possível reequilíbrio econômico financeiro;
13	Alteração da carga tributária	Alteração da carga tributária incidente sobre o CONTRATO; Fato do Príncipe;	PÚBLICO	Reequilíbrio econômico financeiro;
14	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Custos gerados por atrasos do MUNICÍPIO na liberação de locais ou instalações ou na entrega de documentos	PÚBLICO	Planejamento, Capacitação de equipe para a gestão contratual; possível reequilíbrio econômico-financeiro;
15	Falhas de execução	Defeitos de execução nas OBRAS ou SERVICOS causados pela contratada ou seus subcontratado, quando autorizado	CONTRATADA	Exigência compatível de qualificação técnica no EDITAL; comprovação satisfatória da experiência do licitante; uso de diligências; ampla fiscalização da execução; exigência de seguro garantia; qualificação técnica de subcontratados quando permitido e aplicação de sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

16	Falta de recursos para a execução das OBRAS e/ou SERVICOS	A CONTRATADA não possui os recursos ou não obtém financiamento para a execução das OBRAS e/ou SERVICOS	CONTRATADA	Exigência no EDITAL de comprovação por parte da licitante de que possui capacidade financeira compatível com os investimentos previstos e aplicação de sanções; exigência de capital mínimo e garantia da execução;
16	Falência	Falência da empresa envolvida diretamente na execução das OBRAS e/ou Serviços	CONTRATADA	Exigência de demonstrativos financeiros; capacidade financeira deve ser comprovada; seguro garantia; garantia contratual;
17	Atraso da operação	Atraso no início da operação após a emissão da ordem de serviços, causada pela CONTRATADA	CONTRATADA	Divulgação prévia do cronograma; concessão de prazo de mobilização; diálogo inicial com o contratado visando a tratar sobre as condições da execução; qualificação de equipe de fiscalização do MUNICÍPIO, sanções contratuais;

RISCOS AMBIENTAIS

Item	Definição do risco	Descrição	Atribuição do risco	Ações para mitigação e contingência
01	Custos Ambientais	Custos excessivos para atendimento de normas ambientais	PÚBLICO	Reequilíbrio econômico financeiro, exigências da área ambiental do MUNICÍPIO dentro de parâmetros adequados;
02	Descarte inadequado de resíduos	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	CONTRATADA	Execução de descarte adequado à legislação ambiental, contratação de empresa especializada em descarte, se for necessário;
03	Impacto na flora	Alteração de árvores e plantas situadas nas vias públicas	CONTRATADA	Execução de poda de árvores e avaliação de risco à flora, com ações através de profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

04	Poluição da água	A percolação da água no pavimento acaba contaminando lagos, rios, riachos	CONTRATADA	Depois de aplicado, o asfalto continua gerando impactos ao Meio Ambiente
----	------------------	---	------------	--

PÓS-EXECUÇÃO – SEGURANÇA PAVIMENTAÇÃO

Item	Definição do risco	Descrição	Atribuição do risco	Ações para mitigação e contingência
04	Segurança da pavimentação asfáltica, preservação da vida, da saúde da propriedade e do meio ambiente.	Identificação de anomalias que comprometam a segurança. Danos potenciais: 1) Riscos para a saúde de trabalhadores, emissões tóxicas do asfalto. 2) de impacto ambiental 3) impacto sócio econômico	PÚBLICO (empreendedor), com possibilidade de apuração judicial do risco, quando ocorrido, visando à responsabilização pelo dano provocado Providência: Fazer manutenção anualmente no pavimento;	Elaboração de plano de manutenção da pavimentação asfáltica das ruas e avenida.

RISCOS LEGAIS OU REGULATÓRIOS

Item	Definição do risco	Descrição	Atribuição do risco	Ações para mitigação e contingência
01	Extinção do CONTRATO	Rescisão contratual por consenso entre as partes	AMBOS	Planejamento orçamentário da licitação; exigências de qualificação econômica da licitante; predominância do interesse público;
02	Extinção do CONTRATO por decisão judicial	Rescisão judicial por ação movida pela CONTRATADDA	Apuração judicial	Cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

03	Anulação	Anulação do CONTRATO por vícios insanáveis	PÚBLICO	Indenização na forma da lei, se houver prejuízos comprovados; priorizar acordo;
04	Extinção do CONTRATO por força maior	Término antecipado do CONTRATO causado por evento natural catastrófico	PÚBLICO	Contratação de seguros, indenização na forma da lei, se houver prejuízos comprovados; priorizar acordo;
05	Situação política	Decisão de novos governos contrária à contratação	PÚBLICO	Se injustificado, indenização, se houver prejuízos comprovados;

RISCO JURÍDICO

Item	Definição do risco	Descrição	Atribuição do risco	Ações para mitigação e contingência
01	Custos de Ações Judiciais	Custos advindos do não cumprimento da legislação pela CONTRATADA, ações trabalhistas, ambientais; insuficiência financeira por custos mal estimados; descumprimento de obrigações legais diversas, responsabilidade civil não contratual etc	CONTRATADA	Previsão contratual de obrigatoriedade de atendimento das normas, com ausência de responsabilidade subsidiária do Município; FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO, indicação de fiscais técnicos e administrativos; apuração criteriosa da qualificação financeira das licitantes;

Santa Vitória/MG, 02 de Junho de 2026.

Dion Berto Compasso da Silva
Engenheiro Civil – CREA MG 337044 – Matrícula 13684